



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 1121 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2018**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Gestão de riscos em visitas domiciliares psicossociais.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 08191.061175/2018-32;

**CONSIDERANDO** o objetivo estratégico “desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de estudos e perícias psicossociais por meio de visitas domiciliares e institucionais para subsidiar a elaboração de relatórios técnicos visando assessorar a manifestação ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de treinar servidores das unidades envolvidas em visitas domiciliares sobre procedimentos de segurança e sobre gestão de riscos nessas visitas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer protocolo de segurança como procedimento operacional padrão aplicável a todas as unidades do MPDFT.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar character, is written over the end of the text.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Gestão de riscos em visitas domiciliares psicossociais.

§ 1º O projeto tem como objetivo desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes, bem como padronizar e uniformizar os procedimentos de segurança dos servidores envolvidos em visitas domiciliares, por meio de treinamento sobre gestão de riscos e da propositura de protocolo padrão de segurança em visitas domiciliares.

§ 2º As fases do projeto ocorrerão de acordo com o cronograma definido no projeto anexo a esta Portaria e são assim descritas:

**I** – validar proposta de protocolo padrão de segurança em visitas domiciliares;

**II** – realizar treinamento dos servidores envolvidos nas visitas domiciliares psicossociais; e

**III** – validar o projeto Gestão de riscos em visitas domiciliares psicossociais.

**Art. 2º** Estabelecer que o gestor e o coordenador terão a responsabilidade pela execução das ações e prestação de informações necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.

§ 1º O Secretário de Segurança Institucional, Arismar Luz Filho, será o gestor do projeto.

§ 2º O coordenador do projeto será o chefe da Divisão de Atividades Especiais de Segurança da Secretaria de Segurança Institucional (Diaesp/SSI), Carlos Alberto Alves Lemes.

**Art. 3º** Estabelecer que o gestor é responsável pela análise da execução de ações e por prestar informações necessárias à validação do projeto.

§ 1º O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

deverão obedecer ao projeto elaborado, em anexo, com a consultoria da Assessoria de Projetos da Secplan e aprovado pelo gestor.

§ 2º O coordenador do projeto deverá prestar as informações estabelecidas no plano de acompanhamento, de acordo com os marcos de verificação, que são os pontos de controle do projeto.

§ 3º Caso haja necessidade de qualquer alteração no projeto, a Assessoria de Projetos da Secplan deverá ser informada para a realização dos devidos ajustes.

**Art. 4º** Definir que a execução do projeto será concluída em junho de 2019, momento em que o projeto será avaliado e validado.

§ 1º O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, a ser definido pelos gestores, para atender às necessidades do projeto.

§ 2º A validação do projeto será realizada com base no relatório final de avaliação apresentado pelo gestor e pelo coordenador do projeto.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

